



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.109, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI O “DIA MUNICIPAL DO
REPRESENTANTE COMERCIAL”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Dia Municipal do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. A data ora estabelecida tem por objetivo reconhecer e valorizar a relevância econômica e social da atividade dos representantes comerciais para o desenvolvimento do comércio local e regional, incentivando o debate, a valorização da categoria e a difusão de boas práticas no exercício da profissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 14 de outubro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 142/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.109/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 26.704/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal